

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340 – CENTRO
DOURADOQUARA/MG**

CONTRATO Nº 43/2021.

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG
E A EMPRESA WN TELECOM LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM CONEXÃO À INTERNET DO MUNICÍPIO EM 2021.***

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ – 18.158.261/0001-08 por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Flávio Resende de Sousa, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n.º 776.585.316-34, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WN TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 14.481.936/0001-96 e Inscrição Estadual n.º. 001858510.00-01, com sede à Rua Luiz Pires Galante, n.º. 11, bairro Centro, município de Estrela do Sul/MG, neste ato representada pelo Sr. Michel de Oliveira Pereira, portador do RG n.º. 13689522 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º. 051.187.376-05, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2021, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONEXÃO À INTERNET DE 400 MB DE DOWLOAD E 400 MB DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA (LINK DEDICADO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM 2021, conforme as especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º 014/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração acompanhará a execução do presente **CONTRATO**, desde a instalação ao funcionamento diário, averiguando a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São compromissos da **CONTRATANTE**:

- Depositar em conta bancária específica do **CONTRATADO** os recursos financeiros estipulados neste **CONTRATO**, conforme a descrição da Cláusula quarta e do “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340 – CENTRO
DOURADOQUARA/MG

- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;

- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;

- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São compromissos do CONTRATADO

- Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;

- Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;

c) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;

d) - Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1 - PREÇO - O preço global do presente contrato é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), sendo o valor por Mensal de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), subdividos em 04 (quatro) secretarias, sendo os seguintes valores mensais para cada Secretaria:

Valor Secretaria Municipal de Administração – R\$ 2.500,00

Valor Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 1.000,00

Valor Secretaria Municipal de Ação Social – R\$ 1.000,00

Valor Secretaria Municipal de Educação e Cultura – R\$ 2.000,00

4.2 - A contratada fará a instalação dos 14 pontos da internet, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Administração transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340 – CENTRO
DOURADOQUARA/MG

Após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do número de Plantões e procedimentos efetuados no mês.

4.4 - A contratada fará a instalação dos 14 pontos da internet, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

64 – 02.15.20013.04.122.1020.33903900 – Secretaria Municipal de Administração

298 – 02.65.08.122.1045.33903900 – Secretaria Municipal de Ação Social

133 – 02.26.20018.10.302.1030.33903900 – Fundo Municipal de Saúde

72 – 02.20.20012.12.122.1070.33903900 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340 – CENTRO
DOURADOQUARA/MG

- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Douradoquara/MG 17 de Março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
FLÁVIO RESENDE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



WN TELECOM LTDA
Representante: Michel de Oliveira Pereira
CPF: 051.187.376-05
Contratada
Testemunhas:

1) Nome  _____.

RG _____ Assinatura _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AVENIDA ANTÔNIO DAVI RAMOS Nº 340 – CENTRO
DOURADOQUARA/MG